



PROJETO DE LEI N.º 27/2023.

Nomeia o Arquivo Municipal de São Fernando/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

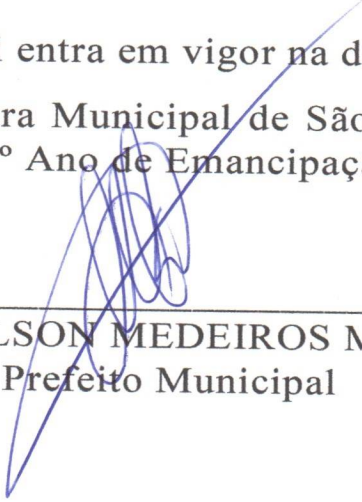
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica nomeada de “ARQUIVO MUNICIPAL JOSÉ APOLINÁRIO DE ARAÚJO”, neste município de São Fernando/RN.

Art. 2.º - A gestão fica na obrigação de mandar confeccionar placa com letreiro luminoso na parede da frente do prédio para que todos tomem conhecimento.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 14 de Agosto de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.



GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Lido(a) no Expediente da Sessão realizada na data subscrita e encaminhado(a) para a(s) competente(s) Comissão(ões)
Sala das Sessões, 18/08/23



Secretário

APROVADO em única discussão
por Unanimidade dos edis presentes
Sala das Sessões, 22/09/23



Secretário



JUSTIFICATIVA

A indicação do nome de alguém para nomear um prédio e/ou logradouro da Administração Pública, obviamente, tensiona homenagear a memória do ente indicado.

Neste sentido, o senhor José Apolinário de Araújo foi um exemplar servidor público, lotado no setor de Tributação, responsável pela arrecadação municipal.

Além dos predicados supra, o ilustre cidadão foi um bom chefe de família, um excelente profissional cabelereiro, um agricultor, enfim um cidadão de boa índole.

São Fernando/RN, 14 de agosto de 2023.



GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO

PARECER

(COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO)

Após reunião com todos os membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, realizada em 22 de setembro de 2023, chegou-se a seguinte conclusão sobre o **Projeto de Lei nº. 27/2023**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que nomeia o arquivo municipal de São Fernando/RN de "ARQUIVO MUNICIPAL JOSÉ APOLINÁRIO DE ARAÚJO", e dá outras providências.

A matéria está afeta para a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Fernando/RN, com as prerrogativas e competências estabelecidas nos arts. 54, seus incisos e alíneas do Regimento Interno da Câmara Municipal, que apregoa as prerrogativas de opinar sobre matérias em tramitação na Câmara, principalmente projetos relativos ao processo orçamentário do Município, sugerindo ou promovendo as modificações que julgar necessárias, observando, para tanto, o que determina a Constituição Federal/1988; sobre abertura de créditos, matéria tributária, dívida pública e operações de créditos; fixação ou alteração de remuneração dos servidores municipais, prefeito, vice-prefeito e vereadores; prestação de contas do Prefeito e do Presidente da Câmara; veto que envolva matéria de ordem financeira; além de elaborar a redação final das proposições que compõem o processo orçamentário; acompanhar a execução orçamentária da Câmara, propondo as medidas necessárias ao seu bom andamento; elaborar projeto de resolução sobre as contas da Câmara e também sobre o mérito das proposições; observando o atendimento aos atributos que as normas legais, para serem qualificadas como tal, devem possuir, elencadas pela Doutrina, dentre as quais se destaca a Novidade, a Abstratividade, a Generalidade, a Imperatividade e a Coercibilidade, o que é o caso do referido Projeto de Lei em comento.

Assim sendo, entendemos que o seu texto coaduna-se com as regras e técnicas para a sua feitura, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº. 27/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que nomeia o arquivo municipal de São Fernando/RN de "ARQUIVO MUNICIPAL JOSÉ APOLINÁRIO DE ARAÚJO", e dá outras providências, OPINANDO PELA SUA APROVAÇÃO, inclusive que seja deliberado em única discussão e votação na próxima sessão a ser realizada.

Câmara Municipal de São Fernando/RN, em 22 de setembro de 2023.

Vereador José Dinovan de Araújo

Relator

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro, São Fernando-RN






Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO

VOTOS DOS INTEGRANTES
DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PARECER

Vereadora Fernanda Lins de Medeiros Maia	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()	
Vereador José Dinovan de Araújo	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()	
Vereador Rubinaldo Dantas	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()	

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro, São Fernando-RN



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO

PARECER

(COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)

Após reunião com todos membros da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, realizada em 22 de setembro de 2023, chegou-se a seguinte conclusão sobre o **Projeto de Lei nº. 27/2023**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que nomeia o arquivo municipal de São Fernando/RN de "ARQUIVO MUNICIPAL JOSÉ APOLINÁRIO DE ARAÚJO", e dá outras providências.

A matéria está afeta para a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de São Fernando/RN, com as prerrogativas e competências estabelecidas nos arts. 53, I, a do Regimento Interno da Câmara Municipal, que apregoam as prerrogativas de analisar todas as matérias em tramitação na Câmara, analisando-as sob o aspecto constitucional, jurídico e legal e também sobre o mérito das proposições; sugerindo ou promovendo as modificações que julgar necessárias, observando, para tanto, o que determina a Constituição Federal, com a análise sobre a ordem técnica da matéria.

Assim sendo, entendemos que o seu texto coaduna-se com as regras e técnicas para a sua feitura, emitimos PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº. 27/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que nomeia o arquivo municipal de São Fernando/RN de "ARQUIVO MUNICIPAL JOSÉ APOLINÁRIO DE ARAÚJO", e dá outras providências, OPINANDO PELA SUA APROVAÇÃO, inclusive que seja deliberado em única discussão e votação na próxima sessão a ser realizada.

Câmara Municipal de São Fernando/RN, em 22 de setembro de 2023.

Vereador Jubson Simões
Relator

VOTOS DOS INTEGRANTES **DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PARECER**

Vereadora Fernanda Lins de Medeiros Maia	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não ()	<i>Fernanda</i>
Vereador José Dinovan de Araújo	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não ()	<i>José</i>
Vereadora Jubson Simões	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não ()	<i>Jubson</i>

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN – Tel: (84) 3428.0112